



CONGRESSO NACIONAL

MPV-540

00040

APRESENTAÇÃO DE EMENDAS

Data: 09/08/2011

Proposição: Medida Provisória nº 540/2011

Autor: Dep. Antônio Carlos Magalhães Neto – DEM/BA

Nº do prontuário

1. [] supressiva 2. [] substitutiva 3. [X] modificativa 4. [] aditiva 5. [] substitutivo global

Página	Artigo 4º	Parágrafo	Inciso	Alínea
TEXTO / JUSTIFICAÇÃO				
<p>O art. 4º da Medida Provisória nº 540, de 2011, passa a vigorar com as seguintes alterações:</p> <p>“Art. 4º O art. 1º da Lei nº 11.774, de 17 de setembro de 2008, passa a vigorar com a seguinte redação:</p> <p>“Art. 1º As pessoas jurídicas, nas hipóteses de aquisição no mercado interno ou de importação de máquinas e equipamentos destinados à produção de bens e prestação de serviços, poderão optar pelo desconto dos créditos da Contribuição para o PIS/Pasep e da Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social - COFINS de que tratam o inciso III do § 1º do art. 3º da Lei nº 10.637, de 30 de dezembro de 2002, o inciso III do § 1º do art. 3º da Lei nº 10.833, de 29 de dezembro de 2003, e o § 4º do art. 15 da Lei nº 10.865, de 30 de abril de 2004, imediatamente, no caso de aquisições ocorridas a partir de julho de 2011.</p> <p>.....</p>				

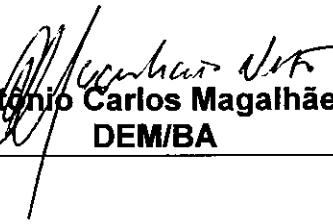
JUSTIFICAÇÃO

A Emenda proposta tem por objetivo reduzir o montante de tributos pagos pelas empresas e estimular o investimento na aquisição de máquinas e equipamentos, ampliando a capacidade de produção da indústria nacional.

Nesse sentido, autoriza o desconto imediato dos créditos da Contribuição para o PIS/Pasep e da COFINS.

Nos termos da redação original da MP 540 o desconto imediato somente poderia ser feito no apenas a partir de julho de 2012.

PARLAMENTAR


Dep. Antônio Carlos Magalhães Neto
DEM/BA

Subsecretaria de Apoio às Comissões Mistas
 Recebido em 09/08/2011 às 17:31
 MCC
 Consuelo / Mat. 42678

